



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Re 169

DECRETO Nº 335, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 370 de 28 de novembro de 1994.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-39.383,00--- (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. ADMINISTRAÇÃO

3232 03 07 0202 01 14. Outros Serviços e Encargos...R\$- 2.000,00
3251 03 07 0202 05 17. Inativos.....1.....R\$-13.000,00

2.3. FINANÇAS

3253 03 08 0322 01 36. Salário Família.....R\$- 108,00
3265 03 08 0322 09 37. Juros de Outras Dívidas.....R\$- 7.300,00
4354 03 08 0332 12 41. Outras Amortizações.....R\$- 600,00

2.4. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA-CRECHES

3253 08 41 1852 01 47. Salário Família.....R\$- 180,00

2.6. ENSINO REGULAR

3120 08 42 4272 15 63. Material de Consumo.....R\$- 5.100,00
3120 08 42 2392 14 64. Material de Consumo.....R\$- 6.000,00

2.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3120 13 75 4282 01 103. Material de Consumo.....R\$- 3.000,00
3113 13 75 4282 01 104. Remuneração Serviços PessoaisR\$- 95,00

2.12. FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, ZOOTECNIA E PIS

CICULTURA

3111 04 07 562 01 121. Pessoal Civil.....R\$- 2.000,00

TOTAL.....1.....R\$-39.383,00
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. ADMINISTRAÇÃO

3131 03 07 0202 01 13. Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$- 5.000,00

2.2. ESPORTES, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER

4110 08 46 2281 04 30. Obras e Instalações.....R\$- 4.000,00

2.4. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA-CRECHES

4110 08 41 1851 05 48. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 335

fls.-02-

2.5. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA-PRÉ-ESCOLAR

3132 08 41 1902 01 54. Outros Serviços e Encargos...R\$- 1.000 00

2.6. ENSINO REGULAR

4110 08 42 1881 09 70. Obras e Instalações.....R\$-22.000,00

2.7. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

4110 03 07 0251 10 77. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

4110 03 07 0251 11 78. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

4110 03 07 0251 12 79. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

4110 10 60 3271 15 82. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

4110 10 60 3281 16 83. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

4110 11 16 0961 17 84. Obras e Instalações.....R\$- 1.000,00

2.8. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4120 16 88 5341 22 93. Equipamentos e Material Per-
manente.....R\$- 383,00

TOTAL.....R\$-39.383,00
=====

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de novembro de 1995.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos-
da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefei-
tura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede-
deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei -
Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone (0174) 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.